

Título do capítulo	CAPÍTULO 10 – O SETOR CULTURAL NA PANDEMIA: O TELETRABALHO E A LEI ALDIR BLANC
Autores(as)	Geraldo Sandoval Góes Leonardo Queiroz Athias Felipe dos Santos Martins Frederico Augusto Barbosa da Silva
DOI	http://dx.doi.org/10.38116/978-65-5635-042-4/capitulo10

Título do livro	IMPACTOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MERCADO DE TRABALHO E NA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA NO BRASIL
Organizador(es)	Sandro Pereira Silva Carlos Henrique Corseuil Joana Simões Costa
Volume	-
Série	-
Cidade	Brasília
Editora	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)
Ano	2022
Edição	-
ISBN	978-65-5635-042-4
DOI	http://dx.doi.org/10.38116/978-65-5635-042-4

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea 2022

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesso: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

O SETOR CULTURAL NA PANDEMIA: O TELETRABALHO E A LEI ALDIR BLANC^{1,2}

Geraldo Sandoval Góes³

Leonardo Queiroz Athias⁴

Felipe dos Santos Martins⁵

Frederico Augusto Barbosa da Silva⁶

1 INTRODUÇÃO

Esta nota técnica (NT) visa analisar duas questões do setor cultural durante a pandemia: o potencial de trabalho remoto no setor cultural e a Lei Aldir Blanc, sancionada para mitigar os impactos da pandemia de covid-19 na economia da cultura. Em relação ao teletrabalho, estimou-se o seu potencial a partir da metodologia desenvolvida por Dingel e Neiman (2020), aplicada ao mercado de trabalho brasileiro (considerando suas especificidades e idiossincrasias laborais) por Góes, Martins e Nascimento (2020). A partir dos microdados da PNAD Covid-19, estimou-se o trabalho remoto no setor cultural a partir do recorte delineado no Sistema de Informações e Indicadores Culturais (SIIC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A pandemia impactou significativamente a dinâmica do mercado de trabalho cultural, e o teletrabalho foi uma das alternativas encontradas para acomodar a necessidade das empresas. Representa, ademais, uma forma alternativa de criação de valor e sinergias nas redes e circuitos de produção cultural. Ao mesmo tempo, a Lei Aldir Blanc procura enfrentar essas vulnerabilidades, pois uma das suas dimensões é a proteção de trabalhadores do campo cultural. Por essa razão, faz-se o esforço de estimar o número potencial de trabalhadores que seriam beneficiários dos auxílios emergenciais. É possível que essa estimativa seja a única

1. Originalmente publicado como: Góes, G. S. *et al.* O setor cultural na pandemia: o teletrabalho e a Lei Aldir Blanc. *Carta de Conjuntura*, n. 49, Nota de Conjuntura 6, 16 out. 2020. Disponível em: <<https://bit.ly/3zzHruU>>.

2. Os autores agradecem as sugestões de Marco Antônio Freitas de Hollanda Cavalcanti, diretor adjunto na Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Dimac/Ipea), de Bruno Cesar de Araujo e de João Maria de Oliveira, técnicos de planejamento e pesquisa do Ipea.

3. Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental na Dimac/Ipea. *E-mail*: <geraldo.goes@ipea.gov.br>

4. Cientista político. *E-mail*: <leonardo.athias@ibge.gov.br>.

5. Pesquisador do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) na Dimac/Ipea. *E-mail*: <felipe.martins@ipea.gov.br>.

6. Técnico de planejamento e pesquisa na Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (Disoc/Ipea). *E-mail*: <frederico.barbosa@ipea.gov.br>.

a servir de parâmetro para priorizar os recursos na direção dos auxílios individuais ou para o fomento.

As estimativas de participação do setor cultural na economia brasileira, antes da pandemia, variavam de 1,2% a 2,67% do produto interno bruto (PIB) e o conjunto de ocupados no setor cultural representava, em 2019, 5,8% do total de ocupados, ou seja, aproximadamente 5,5 milhões de pessoas.

Além desta introdução, esta NT está estruturada em mais cinco seções. Na seção 2, apresentam-se a contextualização da economia da cultura no Brasil e sua importância macroeconômica. Na seção 3, apresentam-se os dados e a metodologia empregada para se estimar o teletrabalho para o setor cultural brasileiro. Na seção 4, são apresentados tanto o teletrabalho potencial (a partir da PNAD Contínua) quanto o trabalho remoto efetivo obtido com os microdados da PNAD Covid-19. Na seção 5, descreve-se a Lei Aldir Blanc, e exploram-se alguns desafios para sua implementação. A última seção traz uma conclusão para o trabalho.

2 A ECONOMIA DA CULTURA NO BRASIL E SUA IMPORTÂNCIA MACROECONÔMICA

Desde os anos 1990, e com mais força a partir dos anos 2000, os conceitos de economia criativa, indústria criativa⁷ (Howkins, 2001) ou mesmo economia da cultura, segundo uma abordagem ampla, incluindo atividades direta e indiretamente ligadas à cultura (IBGE, 2006), ganham corpo na academia, assim como no planejamento público e privado. De forma geral, discute-se a passagem para uma “nova economia”, baseada no conhecimento, na criatividade, no intangível.

A Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (United Nations Conference on Trade and Development – UNCTAD) já definiu a economia criativa como a “extensão das indústrias criativas”, que inclui os bens e serviços culturais e também bens e serviços “cuja produção requer um nível significativamente relevante de criatividade”, como o *design* e o *software* (UNCTAD, 2008).

O recorte das atividades criativas varia segundo as fontes, tais como a UNCTAD ou a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (World Intellectual Property Organization – Wipo), além das adaptações feitas pelos países, alguns tendo construído contas-satélite de cultura. Algumas atividades, no entanto, aparecem de forma recorrente, como a cultura num sentido mais estrito (belas artes, patrimônio, livro, audiovisual etc.). Somam-se *design* (gráfico, de moda, de interiores etc.) e outras relacionadas às tecnologias de informação e comunicação (TICs) e mesmo à biotecnologia, como no recorte da Firjan (Sistema Firjan, 2019).

7. O uso de “indústria”, nesse caso, está provavelmente ligado à literatura de referência, em inglês, língua na qual um setor econômico é uma *industry*.

Os investimentos público e privado na economia criativa se destacam em alguns países, como no Reino Unido e na Austrália, com esforço de retomar a atividade econômica em áreas desindustrializadas, em que a produção possa ter migrado para países com menor custo de mão de obra. As cidades criativas (Landry, 2008) ganhariam dinamismo com uma classe criativa (Florida, 2002), pois a mão de obra envolvida nas empresas criativas tende a ter mais qualificação que o conjunto dos trabalhadores. Para além do investimento e aproveitar esses profissionais, eles podem estar empregados tanto em atividades criativas (como uma agência de publicidade) ou serem os “criativos embutidos”, quer dizer, atuando em setores além do recorte das indústrias criativas: o exemplo clássico é o *designer* na indústria automobilística. Mesmo no Brasil, houve avanços para estudar e fomentar a economia criativa, por exemplo, com a criação da Secretaria de Economia Criativa no extinto Ministério da Cultura (MinC), além do estabelecimento de Observatórios de Economia Criativa, em diversos estados. A maneira de medir a economia criativa e/ou da cultura varia segundo decisões metodológicas, disponibilidade de fontes ou sistemas de classificação (que podem permitir medir de forma mais fina ou grosseira essas atividades baseadas em criação, produção e difusão de conteúdos culturais, patrimônio etc.).

No Brasil, entre os esforços para medir a economia criativa, o mais conhecido é o da Firjan, que estimou a participação no PIB a partir da massa salarial dos empregados formais, baseando-se na Relação Anual de Informações Sociais (Rais). Esse valor chegou a 2,67% do PIB em 2017 (Sistema Firjan, 2019). Outra estimativa, com mais ajustes, segundo a Rais e a Pesquisa Anual de Serviços (PAS), foi feita por Oliveira, Araújo e Silva (2013), em que a economia criativa representava 1,2% do PIB em 2009 – numa comparação internacional, os autores classificaram o Brasil com de “baixa intensidade criativa”.

Em paralelo, o IBGE publica o SIIC desde 2006, projeto iniciado em parceria com o então Ministério da Cultura. A edição mais recente (quarta) desse sistema foi publicada em 2019, com referência aos anos 2007-2018 (IBGE, 2019b). Desde o início, o SIIC busca mapear a economia da cultura, num sentido amplo, incluindo atividades direta (por exemplo, o audiovisual, o livro, as artes cênicas) e indiretamente ligadas à cultura (por exemplo, a fabricação de equipamentos de comunicação ou o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda). Nos SIICs, exploram-se diversas vertentes da cultura com as fontes do IBGE (atividades, ocupações, gasto público e privado, equipamentos culturais etc.) e tem-se uma estimativa do valor adicionado da cultura, a partir das pesquisas por empresa estruturais da instituição,⁸ chegando a R\$226 bilhões em 2017, o que representava 10,1% do valor adicionado das atividades da indústria de transformação, do comércio e dos serviços não financeiros.

8. Pesquisa Industrial Anual-Empresa (PIA-Empresa), Pesquisa Anual de Comércio (PAC) e PAS.

Em termos de mão de obra, O *Mapa Tributário da Indústria Criativa*, encomendado pelo antigo Minc, estimou “a participação da classe criativa brasileira [em] 1,8% do total de trabalhadores formais brasileiros em 2015” (Freitas *et al.*, 2018, p. 14). Por sua vez, no SIIC 2007-2018, com fonte na PNAD Contínua,⁹ a ocupação em cultura representava 5,7% do total de ocupados em 2018 (IBGE, 2019b), incluindo ocupações formais e informais. Apesar da maior qualificação dos ocupados no setor cultural, a publicação pontuou um nível maior de ocupações informais¹⁰ em 2018 (45,2%), ante o total de setores (41,5%). Sob a mesma metodologia, esse agregado mantém estabilidade: representando 5,8% dos ocupados em 2019 (44,3% de informais), 5,9% no primeiro trimestre de 2020 (43,4% de informais), e 5,7% no segundo de 2020 (40,2% de informais).

O tamanho do setor cultural destoa da importância da cultura no conjunto de despesas públicas. Essas despesas, numa superestimação (pois os dados utilizados não excluem as transferências entre os entes¹¹), chegou a R\$ 4,3 bilhões, na soma das três esferas de governo, representando 0,21% do total de despesas em 2018, com uma queda em relação a anos anteriores, segundo a compilação do IBGE: a proporção era 0,3% em 2011 (IBGE, 2019b). A esse conjunto, soma-se a renúncia fiscal, que representou R\$ 1,272 bilhão em 2018, montante similar ao início da série compilada (R\$ 1,225 em 2011). A partir desses dados, então, o montante de R\$ 3 bilhões, previsto na Lei Aldir Blanc, tem grande relevância.

3 DADOS E METODOLOGIA: TELETRABALHO NA ECONOMIA DA CULTURA

As discussões sobre os limites da cultura reconhecem certo nível de arbitrariedade na definição. Sabe-se que a área cultural formal é dividida entre trabalho propriamente cultural e outros não culturais. As tentativas de aferição do trabalho cultural, criativo ou artístico têm dado margem à garimpagem das atividades nas bases de dados estatísticas e as limitações decorrentes das imprecisões das classificações levam à necessidade de levantamentos e pesquisas alternativos. É sintomático que as classificações não cubram a totalidade das práticas, os modelos de negócio e a estruturação das redes de produção e circulação das atividades que envolvem a criatividade. Sabe-se que é elevado o número de pessoas envolvidas com as atividades criativas e artísticas, bem como o alcance restringido das políticas voltadas para essa grande área. A partir desse momento, para padronização, utilizaremos apenas o termo economia da cultura.

9. O recorte inclui trabalhadores formais e informais, segundo metodologia da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) com profissionais em atividades e/ou ocupações culturais.

10. “Empregados e trabalhadores domésticos sem carteira de trabalho assinada, trabalhadores por conta própria e empregadores que não contribuem para a previdência social, e trabalhadores familiares auxiliares” (IBGE, 2019b, p. 245).

11. As fontes utilizadas pelo IBGE são do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), vinculado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) junto da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação (CCONF), do Núcleo de Consolidação das Contas Públicas (NUCOP), bem como vinculado ao STN junto do Conselho Regional de Enfermagem (Coren) e da Gerência de Relações e Análise Financeira de Municípios (Gerem).

Tentando mitigar as limitações nos conceitos e dados, no estudo da economia da cultura, encontra-se mais de uma definição das atividades a serem consideradas. Dessa forma, este trabalho se baseou em IBGE (2019b, p. 124), com um recorte para ocupação cultural fundamentado no arcabouço da UNESCO, somando pessoas em ocupações e/ou atividades culturais, tal como descrito no quadro 1. Uma das vantagens para a escolha dessa metodologia é que ela está coerente com as classificações de ocupação e atividade disponibilizadas nas pesquisas domiciliares do IBGE.

QUADRO 1

Exemplos de ocupações, por tipo de ocupação, segundo o tipo de atividade

		Tipo de ocupação	
		Cultural	Não cultural
Tipo de Atividade	Cultural	Jornalista de rádio Ator de televisão Músico de teatro	Eletricista do parque de diversões Segurança de papelaria Secretária do jornal
	Não cultural	Fotógrafo de construtora Desenhista de montadora de carros Chefe de cozinha de restaurante	Soldado do Exército Motorista da empresa de ônibus Médico no hospital

■ Setor cultural □ Setor não cultural

Fonte: IBGE (2019b, p. 124).

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Nesse sentido, a partir da aplicação da metodologia proposta em IBGE (2019b) aos dados da PNAD Contínua para o primeiro trimestre de 2020, foram definidos setores e atividades culturais e não culturais. Em seguida, com base em Góes, Martins e Nascimento (2020), foi possível identificar as ocupações com o potencial de serem exercidas via teletrabalho e, assim, chegar no potencial de pessoas no setor cultural que poderiam trabalhar em seus domicílios em comparação com um período de emprego anterior à pandemia.

Em paralelo, a partir de maio de 2020, o IBGE realiza uma pesquisa em caráter experimental para acompanhar as transformações da pandemia da covid-19 sobre o trabalho e a saúde no país. Trata-se da PNAD Covid-19, que está sendo realizada via telefone e com um questionário simplificado. Entre as informações levantadas, está se a pessoa vem realizando suas atividades laborais de forma remota, o que viabiliza estimar o contingente efetivamente trabalhando em teletrabalho (*home office*) no Brasil.

A desvantagem da pesquisa reside no fato de que, para sua viabilidade, as possibilidades de respostas foram reduzidas, tomando como exemplo a ocupação, que foi diminuída de 434 possibilidades da Classificação de Ocupação para Pesquisas Domiciliares (COD) para apenas 36. Logo, para a delimitação do setor cultural na PNAD Covid-19, foi realizada uma adaptação da seleção proposta em IBGE (2019b). Obviamente, imprecisões são esperadas. A aproximação para o setor cultural na PNAD Covid-19 deu-se então com o uso das ocupações 10, 20,

25 e 32 e das atividades 13 e 22, e nortearam os resultados apresentados na seção a seguir.¹² Ademais, foram retiradas da análise as aproximadamente 10 milhões de pessoas que estavam afastadas de sua atividade laboral no mês de julho.

4 PRIMEIROS RESULTADOS DO TELETRABALHO NA ECONOMIA DA CULTURA PARA O BRASIL

Esta seção traz inicialmente uma contextualização do setor cultural, com atenção aos eventos, fortemente impactados pela pandemia de covid-19 (seção 4.1), para em seguida mostrar os primeiros resultados obtidos para o teletrabalho potencial (seção 4.2) e o trabalho remoto efetivo para o setor cultural no Brasil (seção 4.3).

4.1 Contextualização do setor cultural e de eventos ante ao teletrabalho

A pandemia da covid-19 não apenas mostrou as fragilidades da área cultural, mas também as dificuldades de compreensão e reconhecimento político do setor. A situação de isolamento social e perda de renda foi enfrentada na área por meio de uso de plataformas sociais, com iniciativas criativas individuais ou coletivas. Essa dinâmica reforçou a importância da área, mostrando sua vitalidade e a necessidade da cultura na vida diária, mas também transmitiu uma falsa ideia do problema dos trabalhadores da área, bem como das relações da atividade com a falsa ideia de gratuidade.

A gramática dos funcionamentos da área é ainda invisível para os consumidores passivos e agentes públicos, fato que tem sido demonstrado com o prolongamento do isolamento social e com a falta de iniciativas governamentais consistentes tanto para minimizar a desproteção trabalhista e previdenciária, quanto no fomento de atividades. O trabalho remoto ou teletrabalho não é uma alternativa universal, exige ponderação e reflexão cuidadosa. Devem ser consideradas questões como a diferenciação ou não do tempo de trabalho e do tempo pessoal livre, as fronteiras entre gestão do espaço doméstico e do trabalho para outros e a estruturação desigual das condições de trabalho. Neste último caso, as diferentes condições sociais, econômicas e de reconhecimento dos segmentos artísticos não podem ser reduzidas ao *star system*. A pandemia não foi neutra: vulnerabilidades e desigualdades sociais acumularam-se em desfavor aos trabalhadores. Além disso, inúmeras questões esperam regulamentação, tais quais remuneração, subsídios sociais, responsabilidade por equipamento (especialmente tecnológicos), definição de horários, direito de desligar, proteção à saúde, direitos negociais ou sindicais, limites aos controles patronais etc.

Outras desvantagens se apresentam de forma evidente. A perda de interações presenciais que mobilizam níveis de linguagem ausentes no uso do *Skype* ou *Zoom*, por exemplo, e as relações políticas associativas são fragilizadas, já que carecem de

12. A lista completa com códigos de atividades e ocupação coletados na PNAD Covid-19 consta no apêndice A.

proximidade e espontaneidade dos encontros presenciais. Além disso, o contato e a comunicação direta com o público são insubstituíveis, e a socialização é um dos recursos estruturantes das artes e da dinâmica cultural. Entretanto, não se trata apenas de repertoriar vantagens e desvantagens, mas apontar a estruturação e a experiência potencial do fenômeno do trabalho remoto. Poucos têm a possibilidade de trabalhar remotamente ou apenas remotamente: em geral, o trabalho cultural é híbrido, mobilizando múltiplos recursos e estratégias.

Como exemplo da abordagem acima, isto é, do trabalho criativo individual e monoestruturado, temos o construto teórico da figura do artista confinado e criativo capaz de trabalhar remotamente em ambientes amplos e agradáveis, o que esconde mal as atividades necessárias e de suporte de armazenamento, trabalhos de cuidados, entregadores, lixeiros, faxineiras, ajudantes e, na cultura, iluminadores, figurinistas, auxiliares de som, entre tantos outros ameaçados em seus empregos e remuneração. O contexto da pandemia teve consequências na paralisação dos eventos, nas produções interrompidas e nas incertezas relacionadas à continuidade das atividades que já eram objeto de fomento ou contratualização. Dúvidas sobre como proceder com agendas definidas e financiamento vigentes, além de como definir o público, os trabalhadores, que seriam potenciais beneficiários dos recursos da Lei Aldir Blanc.

Enfim, o mundo da tecnologia passa por grandes transformações e o teletrabalho entrou definitivamente na agenda das políticas públicas culturais. Muitas são as dimensões que agitam o pêndulo das tecnologias que balança entre, de um lado, o otimismo das possibilidades criativas e do melhor uso do tempo e, de outro, do ceticismo relacionado às necessidades relativas aos direitos do trabalho (benefícios, número de horas, intensidade, separação entre trabalho e tempo privado, remuneração etc.). O trabalho a distância, quer dizer, nômade, em telecentros ou no domicílio, implica em mudanças nos negócios, nas estruturas organizacionais e na própria maneira de trabalhar. Assim, o teletrabalho pode ser considerado como um enfoque diferenciado da gestão, ligar-se ao trabalho flexível, tornando as empresas mais competitivas e aumentando a produtividade. Pode-se dizer que é realizado no âmbito da empresa, na forma de trabalho subordinado, ou que tem natureza muito diversa quando feito em rede. Essas últimas situações são muito correntes na área cultural, que se organiza em torno de projetos ou modelos de negócios abertos. O teletrabalho, nessa situação, é bem diferenciado em suas condições e formas jurídicas, embora ambas impliquem mudanças significativas nos dinamismos setoriais.

Na verdade, o teletrabalho é um trabalho atípico que passa a compor estratégias das empresas e de estruturação das atividades, desdobrando-se em uma dimensão econômica e uma tecnológica. Tem como fundamento a abertura a possibilidades de flexibilização do lugar de trabalho, minorando problemas de deslocamento, custos de transporte e poluição, sobretudo nas maiores cidades, permitindo que as interações de trabalho se deem ou transcorram em meios digitais ou virtuais,

tanto diretamente no processo de trabalho quanto na dinâmica de comunicação entre agentes econômicos e culturais ou nos modelos de negócio.

Na pandemia, o teletrabalho foi uma alternativa para manter atividades culturais no contexto do trabalho subordinado, gerando consequências imprevistas, com diminuição de custos, possibilidades de demissões e reestruturações produtivas. A reação às medidas de isolamento social também revelou as amplas possibilidades de redefinição de formas de configurar o trabalho cultural e a difusão de bens simbólicos. O uso das plataformas e do espaço virtual mostrou potenciais para a produção e circulação de bens do mercado simbólico.

As consequências da pandemia na área cultural ainda estão por serem medidas, mas a reação mais forte aos seus efeitos, ao mesmo em termos de políticas públicas, foi realizada pela Lei Aldir Blanc, que reconheceu desproteções individuais, a informalidade do setor e a presença de formas organizacionais múltiplas (desde os empreendimentos capazes de acessar recursos no sistema financeiro até associações culturais a serem fomentadas a fundo perdido).

Para estimar o teletrabalho na área, delimitou-se o escopo do que é cultura, depois segmentou-se o trabalho cultural formal (no sentido de subordinado a empresas ou autônomo com contribuição previdenciária) e informal. Para estimar os beneficiários, usamos os mesmos critérios e adicionamos os da Lei Aldir Blanc, permitindo assim estabelecer parâmetros aproximados de decisão para a definição da execução dos recursos entre auxílios e fomento.

Há diversas iniciativas já concluídas e em andamento com vistas a medir o impacto da pandemia no setor criativo ou cultural no Brasil, com atenção às empresas (muitas são microempresas) e profissionais da cultura (muitos não têm vínculo formal). Por exemplo, estudo da Associação Brasileira de Promotores de Eventos (Abrape) de abril de 2020 teve como resposta de seus associados que 51,9% dos eventos previstos foram cancelados, adiados ou estavam em situação incerta, o que poderia levar à demissão de 580 mil profissionais da área.¹³ No mercado da música em São Paulo, um grande número de eventos foi suspenso e estimou-se prejuízo de R\$ 442 milhões.¹⁴ Em estudo *online* nacional, com coleta entre março e julho, o Observatório da Economia Criativa da Bahia chegou à estimativa que 65,8% das organizações tiveram que reduzir contratos e 50,2% demitiram.¹⁵ Por outra ótica, um estudo da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) estimou que a despesa familiar em atividades culturais fora do domicílio represada pela pandemia levaria a uma perda estimada de R\$ 11,1 bilhões no valor adicionado.¹⁶

13. Disponível em: <<https://bit.ly/3OW4yE9>>.

14. Disponível em: <<https://bit.ly/3JpXz5J>>.

15. Disponível em: <<https://bit.ly/3vDi4We>>.

16. Disponível em: <<https://bit.ly/3OVDXqE>>.

Destaca-se, finalmente, um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), com apoio do governo de São Paulo, em maio e junho de 2020, com entrevistas a 546 empresas do setor cultural e criativo no Brasil. Segundo esse levantamento, o setor representava R\$ 190,5 bilhões em 2019, após um crescimento de 4,6% ante 2018. Por sua vez, em 2020, 88,6% das empresas registraram queda no faturamento, 63,4% tiveram que paralisar atividades e 19,3% realizaram demissões devido à pandemia. Segundo o estudo, o setor só deve retornar ao PIB de 2019 em 2022, com perda estimada de R\$ 69,2 bilhões em 2020-2021 (queda de 18,2%). Nesse mesmo estudo, mais de 80% das empresas consideravam “extremamente importante” a abertura de editais e a ampliação de patrocínios. Da mesma forma, despontava a dificuldade no acesso ao crédito, entre outras razões, porque o setor tem muitas micro e pequenas empresas, não costuma se endividar para crescer e os ativos estão ligados à intangibilidade, o que escapa muitas vezes aos cálculos de risco/garantias pelo setor bancário.¹⁷

4.2 O teletrabalho potencial na economia da cultura

Como se sabe, a PNAD Contínua permite realizar uma estimativa do número de pessoas ocupadas no país. Além disso, é possível segmentar esse resultado conforme a atividade econômica da empresa e a ocupação laboral da pessoa. Para o primeiro trimestre de 2020, período imediatamente anterior à pandemia de covid-19, estima-se que 92,2 milhões de pessoas estavam ocupadas no país. Desses, 89,8 milhões encontravam-se em empresas cuja atividade não era classificada como cultural, conforme metodologia apresentada anteriormente. Obviamente, os 2,4 milhões restantes estavam em empresas do setor cultural.

O mesmo exercício foi realizado para as ocupações. Estima-se que 88,5 milhões de pessoas estavam trabalhando ao longo do primeiro trimestre em ocupações não culturais, enquanto 3,7 milhões estavam em ocupações culturais. A tabela 1 apresenta uma matriz que sintetiza essa informação, realizando um cruzamento entre as atividades e ocupações conforme o setor cultural e não cultural. Estima-se que, das 3,7 milhões de pessoas que estavam em ocupações culturais, 654 mil encontravam-se em atividades ligadas à área da cultura, enquanto 3 milhões estavam em empresas não relacionadas à atividade cultural. Ao mesmo tempo, 1,8 milhões de pessoas trabalhavam em atividades culturais sem estarem em ocupações culturais. A soma desse conjunto chega uma estimativa de 5,4 milhões de pessoas ocupadas no setor cultural, segundo a metodologia já descrita.

17. Disponível em: <<https://bit.ly/3PYUaN7>> e <<https://bit.ly/3oPjF7x>>.

TABELA 1
Quantidade de pessoas, por atividades e ocupações culturais e não culturais (1º trim. 2020)

Atividade/ocupação	Ocupação cultural	Ocupação não cultural	Total
Atividade cultural	654.025	1.768.171	2.422.196
Atividade não cultural	3.009.011	86.782.360	89.791.371
Total	3.663.035	88.550.531	92.213.567

Fonte: PNAD Contínua (2020).

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

O total do setor cultural tinha potencial de teletrabalho de 45,0% no primeiro trimestre de 2020, valor cerca de duas vezes maior que o visto para o total dos ocupados (22,7%). Ao detalhar o percentual de pessoas com esse potencial, tem-se que 66,2% das pessoas em atividade e ocupação cultural poderiam trabalhar via *home office*. Ao mesmo tempo, 44,0% e 38,7% das pessoas em ocupações culturais e atividades não culturais, e atividade cultural com ocupação não cultural, respectivamente, poderiam continuar trabalhando de casa. Comparando com as atividades e ocupações não culturais, nas quais apenas 21,3% das pessoas poderiam trabalhar de casa, tem-se um quadro aparentemente favorável para o setor cultural (tabela 2).

TABELA 2
Teletrabalho potencial das pessoas, por atividade e ocupações culturais e não culturais (1º trim. 2020)
(Em %)

Atividade/ocupação	Ocupação cultural	Ocupação não cultural	Total
Atividade cultural	66,2	38,7	46,1
Atividade não cultural	44,0	21,3	22,0
Total	48,0	21,6	22,7

Fonte: PNAD Contínua (2020).

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

4.3 Trabalho remoto efetivo na economia da cultura

Os dados da PNAD Covid-19 para o mês de julho de 2020 apresentam um retrato de como se deu o trabalho de forma remota no país durante esse terceiro mês da pesquisa.¹⁸ Antes de apresentar os resultados, é imprescindível destacar que, além de o período de referência ser diferente, a metodologia difere significativamente da PNAD Contínua. Dessa forma, uma *proxy* para o setor cultural, certamente não ideal, foi realizada para a PNAD Covid-19 em função das limitações da pesquisa, como destacado na seção de metodologia.

18. No apêndice A é reportado este mesmo resultado para os meses de maio e junho.

Dito isso, em julho, as estimativas pela PNAD Covid-19 indicam que 71,0 milhões de pessoas estavam ocupadas e não afastadas, das quais 5,2 milhões de pessoas (7,3% de participação no total de ocupados) estavam na *proxy* do setor cultural construída aqui. Ao se detalhar, tem-se que cerca de 2,8 milhões de pessoas estavam em ocupações culturais e atividades não culturais, 2,1 milhões estavam em atividades culturais e ocupações não culturais e 190 mil pessoas em atividades e ocupações culturais (tabela 3). Para o mesmo mês, tem-se que pouco mais de 1 milhão estavam em trabalho remoto na *proxy* do setor cultural construída aqui, o que representa 20,0% das pessoas no setor, ante 11,8% para o total de ocupados. Ressalvada a diferença de pesquisa, de metodologia e de nível, o mesmo resultado é encontrado no potencial de teletrabalho.

TABELA 3
Quantidade de pessoas, por atividades e ocupações culturais e não culturais (julho)

Atividade/ocupação	Ocupação cultural	Ocupação não cultural	Total
Atividade cultural	189.656	2.127.659	2.317.315
Atividade não cultural	2.847.538	65.869.868	68.717.406
Total	3.037.194	67.997.527	71.034.721

Fonte: PNAD Covid-19.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Há, ademais, nuances a serem destacadas quando se segmenta por tipo de atividade e tipo de ocupação: entre as pessoas ocupadas em atividades culturais, esse percentual foi de 32,9%, em oposição a 11,1% das atividades não culturais. Resultado também alinhado ao da PNAD Contínua. Todavia, o oposto foi observado no referente às ocupações culturais. Enquanto as ocupações culturais apresentaram um percentual de trabalho remoto menor do que as ocupações não culturais, 10,4% contra 11,9%, o potencial de teletrabalho era maior para ocupações culturais. Consequentemente, o percentual de pessoas em atividades e ocupações culturais trabalhando de forma remota é inferior ao potencial de teletrabalho observado na tabela 2, apesar de continuar acima da média do país (22,5% contra 11,8%, conforme mostra a tabela 4).

TABELA 4
Pessoas efetivamente trabalhando de forma remota, por atividades e ocupações culturais e não culturais (julho)
(Em %)

Atividade/ocupação	Ocupação cultural	Ocupação não cultural	Total
Atividade cultural	22,5	33,8	32,9
Atividade não cultural	9,6	11,2	11,1
Total	10,4	11,9	11,8

Fonte: PNAD Covid-19.

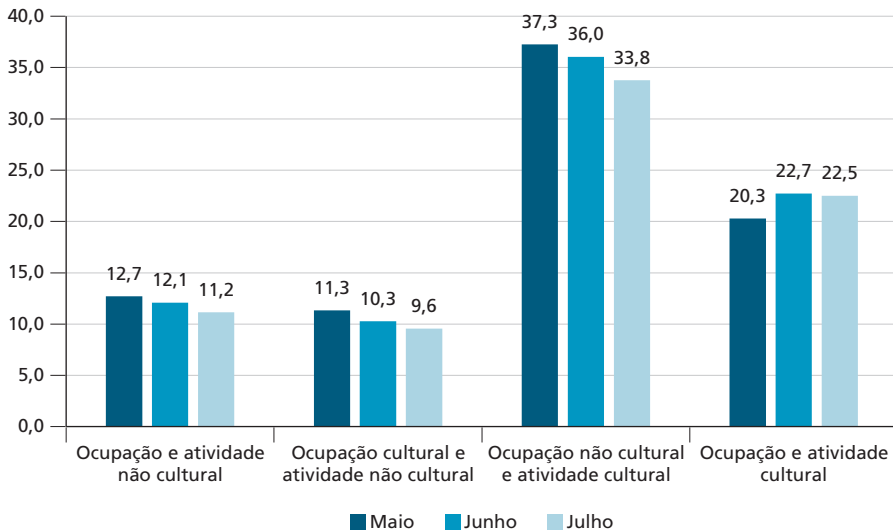
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Dessa maneira, as estimativas via PNAD Covid-19 confirmam os resultados calculados para o potencial de teletrabalho a partir dos dados da PNAD Contínua. Com exceção das pessoas com ocupações culturais em atividades não culturais, o percentual de pessoas trabalhando de forma remota é maior nas atividades culturais e é superior ao observado nas demais atividades, isto é, em ocupações culturais ou não culturais. Além disso, os resultados de julho são consistentes com os dois meses anteriores da PNAD Covid-19, conforme mostra o gráfico 1, que ilustra a evolução do trabalho de forma remota nas atividades e ocupações culturais e não culturais. Para todas as análises, com exceção de ocupação e atividade na área cultural, tem-se uma redução marginal no percentual de pessoas ocupadas e não afastadas trabalhando de forma remota. Essa queda marginal é fruto da redução gradual do número de pessoas afastadas, o que eleva o número de pessoas ocupadas e não afastadas, denominador na conta do percentual de pessoas ocupadas e não afastadas que estão exercendo suas atividades laborais de maneira remota.

GRÁFICO 1

Evolução do percentual de pessoas em trabalho remoto por atividade e ocupação culturais e não culturais (maio-jul. 2020)

(Em %)



Fonte: PNAD Covid-19.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

4.4 Trabalho remoto efetivo na cultura para trabalhadores formais e informais

O teletrabalho efetivo observado anteriormente estava sendo segmentado por tipos de atividade e ocupação. Cabe então detalhar o trabalho remoto efetivo por tipo de vínculo, pois as condições no mercado de trabalho não são as mesmas para todos os trabalhadores. Como se sabe, existem diversos vínculos trabalhistas, comumente agrupados em formais e informais, ou seja, o trabalho cultural pode ser dividido em formal e informal.¹⁹ O primeiro grupo tende a ser menos vulnerável, com direitos trabalhistas e acesso a programas de seguridade social, tal como o seguro-desemprego, caso o vínculo seja encerrado, algo que não existe para o segundo grupo.

Essa diferença de contratos ocorre em todas as áreas no mercado de trabalho, inclusive no setor cultural. Assim sendo, as tabelas 5 a 8 replicam as tabelas 3 e 4, separando os trabalhadores conforme a classificação do vínculo trabalhista. Tem-se que, das 71 milhões de pessoas ocupadas no país em julho, 46,3 milhões possuíam vínculo formal e 24,7 milhões eram informais (53,4% do total). No total de pessoas ocupadas, registra-se pela PNAD Covid-19 para o mês de julho 14,4% de trabalho remoto para as pessoas com vínculos formais e 7,0% para os trabalhadores informais.

TABELA 5
Quantidade de pessoas, por atividades e ocupações culturais e não culturais: vínculo formal (julho)

Atividade/ocupação	Ocupação cultural	Ocupação não cultural	Total
Atividade cultural	74.271	1.610.676	1.684.947
Atividade não cultural	1.588.593	43.061.068	44.649.661
Total	1.662.864	44.671.744	46.334.608

Fonte: PNAD Covid-19.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

TABELA 6
Pessoas efetivamente trabalhando de forma remota, por atividades e ocupações culturais e não culturais: vínculo formal (julho)
(Em %)

Atividade/ocupação	Ocupação cultural	Ocupação não cultural	Total
Atividade cultural	31,6	37,2	37,0
Atividade não cultural	11,5	13,6	13,5
Total	12,4	14,4	14,4

Fonte: PNAD Covid-19.
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

19. Mesmo entre os informais do conjunto do mercado de trabalho e até mesmo entre desempregados há atividades que podem ser consideradas culturais e que seriam passíveis de recebimento dos auxílios da Lei Aldir Blanc. Portanto, seria necessário admitir um critério de inclusão para todo esse conjunto de trabalhadores culturais e depois restringir o universo àqueles de menor ou sem expectativa de renda.

TABELA 7
Quantidade de pessoas, por atividades e ocupações culturais e não culturais: vínculo informal (julho)

Atividade/ocupação	Ocupação cultural	Ocupação não cultural	Total
Atividade cultural	115.385	516.983	632.368
Atividade não cultural	1.258.945	22.835.800	24.094.745
Total	1.374.330	23.352.783	24.727.113

Fonte: PNAD Covid-19.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

TABELA 8
Pessoas efetivamente trabalhando de forma remota, por atividades e ocupações culturais e não culturais: vínculo informal (julho)
(Em %)

Atividade/ocupação	Ocupação cultural	Ocupação não cultural	Total
Atividade cultural	16,7	23,0	21,8
Atividade não cultural	7,1	6,6	6,6
Total	7,9	6,9	7,0

Fonte: PNAD Covid-19.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

No setor cultural (*proxy*), havia 3,3 milhões de formais e 1,9 milhões de informais (36,6% do total). Nesse setor (*proxy*), 12,0% dos informais estavam em teletrabalho ante 24,6% para os formais. Sendo que esse resultado de menor trabalho remoto para o trabalhador informal se repete sistematicamente para todos os subgrupos reportados.

Das pessoas com vínculo formal, 74 mil estavam em ocupações e atividades culturais, sendo que 31,6% delas estavam em trabalho remoto, como apresenta a tabela 6. No setor informal, esse grupo era formado por 115 mil pessoas, sendo que apenas 16,7% delas estavam em trabalho remoto, como reporta a tabela 8, ou seja, pouco mais da metade do observado para os formais. No caso do quadrante atividade cultural e ocupação não cultural, os resultados apontam 37,2% e 23,0% de trabalho remoto para os trabalhadores formais e informais, respectivamente. No caso de ocupações culturais e atividade não cultural, esses percentuais são de 11,5% para os formais e 7,1% para os informais.

Dessa maneira, pode-se dizer que os trabalhadores informais estão menos sujeitos a exercerem suas atividades de forma remota do que os trabalhadores formais. Ou seja, continuam tendo a necessidade de se deslocarem aos seus postos de trabalho, caso tenham mantido os seus empregos, ficando mais expostos ao risco apresentado pela pandemia. Em mais uma métrica, os trabalhadores informais

são mais vulneráveis do que os trabalhadores formais, o que justifica, com um argumento adicional, a necessidade de que políticas de auxílio se direcionem a esse segmento pelas suas dificuldades de geração de rendas adicionais por meio de trabalho realizado em isolamento relativo.

5 A LEI ALDIR BLANC

Primeiramente, são apresentados destaques sobre a Lei Aldir Blanc (seção 5.1) e, na sequência, perspectivas para sua aplicação (seção 5.2), bem como uma análise dos impactos esperados (seção 5.3), e discutem-se os desafios para a sua execução (seção 5.4).

5.1 Principais aspectos da Lei Aldir Blanc

A seguir tem-se alguns destaques da Lei nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, direcionada ao setor cultural. Há atrasos na regulamentação, mas o cerne se mantém: ela estabelece o repasse de recursos financeiros (R\$ 3 bilhões) da União para estados, Distrito Federal e municípios, visando auxiliar o setor cultural na pandemia de covid-19, com atenção a artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, trabalhadores de oficiais culturais e professores de escolas de arte e capoeira caso se enquadrem nos requisitos da lei. O financiamento da Lei Aldir Blanc se dará por aplicação de recursos em projetos culturais já aprovados e estabelecidos em algumas leis, tais como o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), o Plano Nacional de Cultura (PNC) e o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA). O quadro 2 contém mais detalhes dessa lei.

QUADRO 2

Principais aspectos da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc

Finalidades da lei: ações emergenciais	<ul style="list-style-type: none"> i) Pagamento de uma renda emergencial aos trabalhadores da cultura em três parcelas de R\$ 600 (leia mais abaixo). ii) Subsídio mensal para manutenção de micro e pequenas empresas e demais organizações comunitárias culturais e também de espaços artísticos que tiveram que paralisar as atividades por causa da pandemia. iii) Realização de ações de incentivo à produção cultural, como a realização de cursos, editais, prêmios.
Entes federados beneficiados pelos repasses da União	Os 26 estados, o Distrito Federal e os 5.568 municípios.
Valores transferidos aos estados	A União repassará 50% (R\$ 1,5 bilhão) ao Distrito Federal e aos 26 estados, sendo 20% (R\$ 300 milhões) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (R\$ 1,2 bilhão) em proporção ao tamanho da população.
Valores transferidos aos municípios	A União repassará 50% (R\$ 1,5 bilhão) aos 5.568 municípios, sendo 20% (R\$ 300 milhões) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (R\$ 1,2 bilhão) proporcionalmente à população. Cada município receberá um montante de recursos diferente, cujo valor foi estimado pela Confederação Nacional do Municípios (CNM).
Prazo para o uso desse recurso	Os municípios têm até sessenta dias para alocar os recursos contados a partir da data do seu recebimento. Caso os valores não sejam utilizados no prazo, terão que ser revertidos ao Fundo Estadual de Cultura ou a outros órgãos responsáveis pela gestão de recursos culturais no estado do qual pertence o município. A lei não trata de recursos repassados aos estados e não utilizados.

(Continua)

(Continuação)

Beneficiários do Auxílio Emergencial (AE)	As três parcelas de R\$ 600 do AE (que podem ser pagas a até duas pessoas da unidade familiar) são destinadas a pessoas físicas que comprovem atividades culturais nos 24 meses anteriores à data de publicação da lei. Mães solo recebem R\$ 1.200. O AE não pode ser pago a: i) quem tem emprego formal ativo; ii) recebe um benefício previdenciário ou assistencial (com exceção do Bolsa Família); iii) quem recebe parcelas de seguro-desemprego; iv) quem recebeu o AE geral previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020; v) quem tem renda familiar mensal <i>per capita</i> de até meio salário mínimo – SM (R\$ 522,50) ou quem tem renda familiar mensal total de até 3 SMs (R\$ 3.135), o que for maior; ou vi) quem teve rendimentos de até R\$ 28.559,70 no ano de 2018.
Subsídio mensais a espaços artísticos e culturais	Subsídios entre R\$ 3 mil e R\$ 10 mil regulamentados pelos estados, municípios e Distrito Federal. Criada em atenção aos espaços culturais, microempresas, coletivos, pontos de cultura, cooperativas, teatros, livrarias, sebos, ateliês, feiras, circos, produtoras de cinema, e várias outras categorias.
Editais, chamamentos públicos e prêmios	Subsídios entre R\$ 3 mil e R\$ 10 mil regulamentados pelos estados, municípios e Distrito Federal. Criada em atenção aos espaços culturais, microempresas, coletivos, pontos de cultura, cooperativas, teatros, livrarias, sebos, ateliês, feiras, circos, produtoras de cinema, e várias outras categorias.
Créditos especiais	A lei também prevê que bancos federais poderão disponibilizar linhas de crédito e condições para renegociação de dívidas a trabalhadores do setor cultural ou a micro e pequenas empresas. As linhas de crédito serão destinadas a fomento de atividades.

Elaboração: Ipea.

5.2 Análise da expectativa de recebimentos estaduais da Lei Aldir Blanc

A estimativa dos valores que estados e municípios deverão receber para aplicar em ações emergenciais no setor cultural foi disponibilizada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).²⁰ Como já dito, os entes federados subnacionais receberão da União R\$ 3,0 bilhões: metade para os estados (R\$ 1,5 bilhão) e outra metade para os municípios (R\$ 1,5 bilhão).

Os critérios de distribuição dos recursos são redistributivos e dados em função de Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e população. Nesse sentido, na repartição dos recursos totais, quinze estados receberão recursos mais do que proporcionais à sua população. Em valores absolutos, tem-se uma desigualdade de distribuição, com São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais concentrando 35% dos recursos.

20. Disponível em: <<https://bit.ly/3Q9GAXa>> e <<https://bit.ly/3Jq3tm0>>.

TABELA 9
Estimativa da distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc para os estados e o Distrito Federal

Unidades da Federação	20% de acordo com os critérios de rateio do FPE (R\$)	80% de acordo com a população (R\$)	Total (R\$)	Recursos per capita (R\$)	HHI ¹ dos recursos da Lei Aldir Blanc	HHI populacional (População pela PNAD Covid-19)
Acre	10.263.000	5.035.181,88	15.298.182	17,44	0,00010	0,00002
Alagoas	12.480.300	19.053.784,58	31.534.085	9,43	0,00044	0,00025
Amapá	10.236.000	4.828.484,42	15.064.484	17,67	0,00010	0,00002
Amazonas	8.371.200	23.649.965,58	32.021.166	7,92	0,00046	0,00037
Bahia	28.188.600	84.953.883,77	113.142.484	7,59	0,00569	0,00499
Ceará	22.010.700	52.137.259,20	74.147.959	8,08	0,00244	0,00189
Distrito Federal	2.070.600	17.214.899,97	19.285.500	6,32	0,00017	0,00021
Espírito Santo	4.500.000	22.943.452,38	27.443.452	6,76	0,00033	0,00037
Goiás	8.529.300	40.069.493,68	48.598.794	6,83	0,00105	0,00114
Maranhão	21.654.600	40.588.161,34	62.242.761	8,79	0,00172	0,00113
Mato Grosso	6.923.700	19.896.645,94	26.820.346	7,73	0,00032	0,00027
Mato Grosso do Sul	3.996.000	15.865.908,44	19.861.908	7,26	0,00018	0,00017
Minas Gerais	13.363.500	120.857.787,61	134.221.288	6,31	0,00801	0,01017
Pará	18.336.000	49.305.674,13	67.641.674	7,82	0,00203	0,00168
Paraíba	14.366.700	22.940.466,44	37.307.166	9,29	0,00062	0,00036
Paraná	8.649.600	65.281.142,95	73.930.743	6,43	0,00243	0,00297
Pernambuco	20.700.600	54.571.994,74	75.272.595	7,88	0,00252	0,00205
Piauí	12.964.200	18.687.650,78	31.651.851	9,65	0,00045	0,00024
Rio de Janeiro	4.583.100	98.569.767,83	103.152.868	5,94	0,00473	0,00677
Rio Grande do Norte	12.533.700	20.018.515,46	32.552.215	9,21	0,00047	0,00028
Rio Grande do Sul	7.064.400	64.955.430,60	72.019.831	6,32	0,00231	0,00292
Rondônia	8.446.800	9.943.755,58	18.390.556	10,30	0,00015	0,00007
Roraima	7.442.100	3.458.437,20	10.900.537	19,75	0,00005	0,00001
Santa Catarina	3.839.400	40.905.521,07	44.744.921	6,18	0,00089	0,00118
São Paulo	3.000.000	262.163.043,29	265.163.043	5,73	0,03125	0,04807
Sergipe	12.465.900	13.123.815,76	25.589.716	11,04	0,00029	0,00012
Tocantins	13.020.000	8.979.875,37	21.999.875	13,96	0,00022	0,00006
Brasil	300.000.000	1.200.000.000,00	1.500.000.000	7,11	0,0694	0,0878

Fonte: CNM e IBGE.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Nota: ¹ HHI – Índice Herfindahl-Hirschman.

Para os estados, por população, Roraima, pelo critério de população, é o estado que mais será beneficiado (R\$ 19,75 *per capita*), enquanto São Paulo será o menos beneficiado (R\$5,73 *per capita*). Claro que, como estamos tomando as populações dos estados como um todo e não pelos que efetivamente exercem atividade laborais culturais e estão aptos pela lei, esse é um número que revela desigualdades estaduais decorrentes do federalismo brasileiro.

Como apresenta a tabela 9, 20% dos recursos da Lei Aldir Blanc foi repartida para as Unidades da Federação (UFs) conforme as regras de rateio do FPE, e os 80% restante seguiram a distribuição populacional. Assim, como era de se esperar, a distribuição do recurso foi menos concentrada do que a população, quando medida pelo índice HHI. Observa-se um resultado de 0,0878 para a população e de 0,0694 para os recursos, lembrando que quanto menor o resultado, menor é a concentração. Por fim, ao dividir o recurso que compete a cada estado²¹ pela população residente, tem-se uma ideia da diferença de recursos *per capita* recebida em cada UF. Roraima, estado com o maior valor *per capita*, recebeu R\$ 19,75 por habitante, enquanto São Paulo ficou com R\$ 5,73 por pessoa.

A mesma análise é realizada com os recursos municipais, por parcimônia, agrupada pela UF. Os municípios do estado do Piauí foram os que mais receberam recursos *per capita* (R\$ 18,14 por habitante), enquanto os municípios de Roraima foram os que receberam menos recursos dado o tamanho da população residente, R\$ 3,13 por habitante. Vale dizer que o Distrito Federal foi desconsiderado dessa análise. Novamente, por uma parcela do recurso ser distribuída em consonância com os critérios do FPM, o HHI dos recursos da Lei Aldir Blanc foi menor do que o observado na população, como registra a tabela 10.

TABELA 10
Estimativa da distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc destinados a municípios, agrupados por UF

Unidades da Federação	20% de acordo com os critérios de rateio do FPM (R\$)	80% de acordo com a população (R\$)	Total (R\$)	Recursos <i>per capita</i> (R\$)	HHI dos recursos da Lei Aldir Blanc	HHI populacional (População PNAD Covid-19)
Acre	793.151	2.550.507,59	3.343.659	3,81	0,000005	0,00002
Alagoas	7.428.970	19.467.299,39	26.896.270	8,04	0,00032	0,00025
Amapá	1.251.049	4.521.030,24	5.772.080	6,77	0,00001	0,00002
Amazonas	4.778.472	23.009.120,12	27.787.592	6,88	0,00034	0,00037
Bahia	23.471.255	63.710.096,07	87.181.351	5,85	0,00338	0,00499

(Continua)

21. Nesse caso, o Distrito Federal é entendido como um estado.

(Continuação)

Unidades da Federação	20% de acordo com os critérios de rateio do FPM (R\$)	80% de acordo com a população (R\$)	Total (R\$)	Recursos <i>per capita</i> (R\$)	HHI dos recursos da Lei Aldir Blanc	HHI populacional (População PNAD Covid-19)
Ceará	11.199.076	32.332.886,08	43.531.962	4,74	0,00084	0,00189
Distrito Federal	21.342	47.552,29	68.894	0,02	0,00000	0,00021
Espírito Santo	4.927.063	20.836.644,38	25.763.708	6,35	0,00030	0,00037
Goiás	13.322.062	50.434.060,49	63.756.122	8,97	0,00181	0,00114
Maranhão	15.241.514	62.308.356,87	77.549.870	10,96	0,00267	0,00113
Mato Grosso	6.085.235	35.222.254,41	41.307.490	11,91	0,00076	0,00027
Mato Grosso do Sul	4.028.658	11.737.422,95	15.766.081	5,76	0,00011	0,00017
Minas Gerais	39.216.267	126.643.027,10	165.859.295	7,80	0,01223	0,01017
Pará	9.136.505	38.074.375,60	47.210.880	5,46	0,00099	0,00168
Paraíba	9.767.862	25.642.657,21	35.410.520	8,82	0,00056	0,00036
Paraná	22.203.874	80.543.755,55	102.747.630	8,94	0,00469	0,00297
Pernambuco	12.681.577	45.872.711,49	58.554.289	6,13	0,00152	0,00205
Piauí	11.816.728	47.681.639,83	59.498.368	18,14	0,00157	0,00024
Rio de Janeiro	8.466.979	88.085.152,78	96.552.132	5,56	0,00414	0,00677
Rio Grande do Norte	8.011.939	23.385.895,85	31.397.835	8,89	0,00044	0,00028
Rio Grande do Sul	23.133.995	80.147.419,95	103.281.415	9,06	0,00474	0,00292
Rondônia	2.163.728	7.617.992,34	9.781.721	5,48	0,00004	0,00007
Roraima	386.170	1.341.501,00	1.727.671	3,13	0,000001	0,00001
Santa Catarina	12.872.589	44.852.332,60	57.724.922	7,98	0,00148	0,00118
São Paulo	37.770.341	236.827.394,95	274.597.736	5,94	0,03351	0,04807
Sergipe	4.470.150	12.984.241,86	17.454.392	7,53	0,00014	0,00012
Tocantins	4.742.751	12.181.539,37	16.924.291	10,74	0,00013	0,00006
Brasil	299.389.303	1.198.058.868,36	1.497.448.172	7,10	0,0767	0,0878

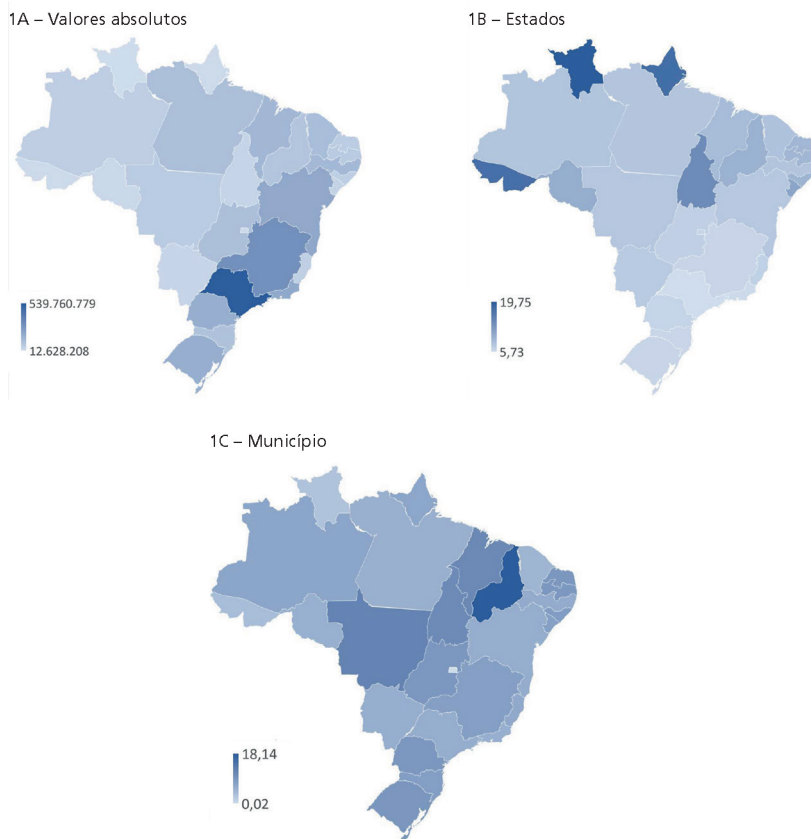
Fonte: CNM e IBGE.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Nota: ¹ HHI – Índice Herfindahl-Hirschman.

Assim sendo, em valores *per capita* para estados, Distrito Federal e municípios, a configuração muda com diferenças nos valores absolutos direcionados a municípios e estados. Por exemplo, no Acre, os municípios receberão R\$ 3,80 *per capita* e o estado, R\$ 17,60. Em Minas Gerais, a relação se inverte: o estado receberá R\$ 6,31 e os municípios, R\$ 7,80.

FIGURA 1
Distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc
(Em R\$)



Fonte: BCB.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

5.3 Análise dos impactos esperados da Lei Aldir Blanc

Um desafio importante na implementação de leis como a Aldir Blanc é estimar o número de trabalhadores passíveis de receberem auxílio por exercerem atividades culturais. A partir das informações de IBGE (2019b), podemos obter alguns fatos estilizados do setor cultural brasileiro para o período pré-pandemia, relacionados a seguir.

- O conjunto de ocupados no setor cultural representava, em 2019, 5,7% do total, ou seja, em torno de 5,2 milhões de pessoas, percentual esse idêntico ao de 2014.

- A participação de mulheres no setor cultural passou de 47,6% em 2014 para 50,5% em 2018 o que corresponde a um crescimento de 2,9 pontos percentuais (p.p.). Esse resultado do mercado laboral do setor cultural é diferente do mercado de trabalho como um todo, no qual a participação dos homens é historicamente superior, como exemplos: 57,3% em 2014 e 56,3% em 2018.
- As pessoas brancas representam a maioria entre os trabalhadores do setor cultural, apesar do aumento da participação no setor da população preta ou parda: em 2018, brancos eram 52,6%, enquanto que pretos ou pardos eram 45,7% (uma diferença de 6,9 p.p.).
- Em 2018, o maior contingente de ocupados no setor cultural tinha menos de 40 anos (de 59,8% para 54,9%), já na população ocupada total esse número corresponde a 52,5%. A população com 60 anos ou mais ocupada no setor cultural aumentou em relação a 2014, passando de 7,9% para 10,4%, ficando acima da população ocupada total nos dois períodos (6,6% em 2014 e 8,0% em 2018).
- Em torno de um em cada quatro ocupados no setor cultural tinha nível superior completo em 2018 (26,9%), chegando a 1,4 milhão de trabalhadores. Na população ocupada em geral, 19,9% tinham curso superior em 2018.
- A pesquisa PNAD Contínua 2019 mostrou também que, entre 2014 e 2018, a informalidade aumentou no setor cultural.

O projeto de lei usava na sua justificativa a estimativa de que pelo menos 10 milhões de pessoas seriam beneficiadas pela Lei Aldir Blanc. A pesquisa PNAD Contínua de 2019, entretanto, identifica 5,2 milhões de trabalhadores culturais no país. Ao nosso entender, a projeção que justificava a lei está superestimada e, além disso, nem todos os 5 milhões de trabalhadores culturais estariam elegíveis para receber os benefícios da Lei nº 14.017/2020 e também não há evidências empíricas de que o efeito multiplicador do setor cultural gere impactos diretos, indireto e induzidos dessa magnitude.

Como contra-argumento à primeira estimativa, trazemos à luz o recente estudo da Secretaria de Cultura de São Paulo, em que se estima o incremento financeiro em torno de R\$ 566 milhões decorrente da aprovação da Lei Aldir Blanc (R\$ 261,1 milhões para o estado de São Paulo²² e R\$ 302,1 milhões para os 645 municípios paulistas). A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo (SEC-SP) declarou que iria alocar 80% dos recursos da lei destinados ao

22. Essa estimativa difere da feita pela CNM, com R\$ 265,1 milhões destinados ao estado de São Paulo (tabela 9).

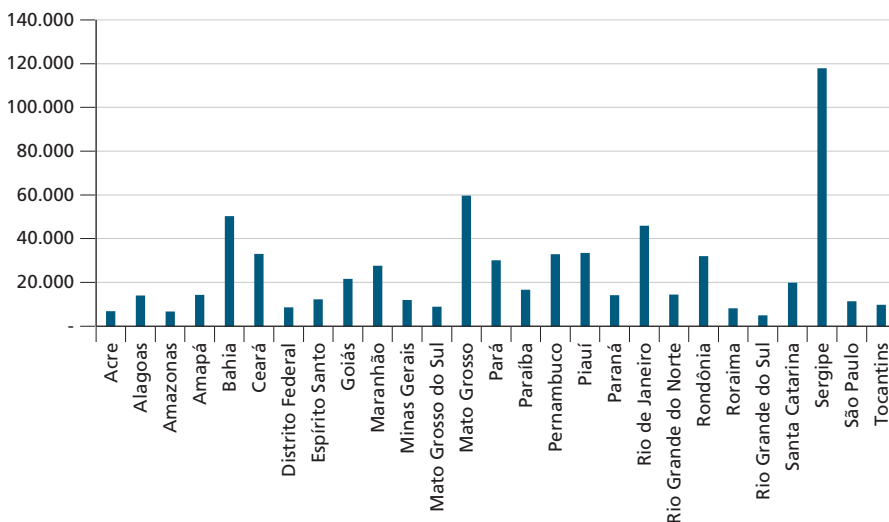
estado (R\$ 261,1 milhões) para a renda emergencial destinada aos trabalhadores da cultura, chegando a um público potencial aproximado de 115 mil pessoas.²³

Uma maneira de projetar esse potencial para o Brasil é a partir da importância do estado de São Paulo nos ocupados informais do setor cultural (IBGE, 2019b), baseando-se em dados da PNAD Contínua (primeiro trimestre de 2020, antes da pandemia) e da PNAD Covid-19 (dados de maio e junho de 2020). Essa importância era, respectivamente, em cada pesquisa, de 26,7% e 25,7%, chegando-se a potenciais 430 mil e 450 mil pessoas atendidas no Brasil.

A título de exercício de projeção – o que é relevante para pensar possíveis impactos regionais e também para as UFs se prepararem para o atendimento, caso todas seguissem o modelo de São Paulo (80% do valor recebido pelo estado em três parcelas de R\$ 600) –, poderiam ser atendidos cerca de 670 mil profissionais da cultura. Esse quantitativo, segundo o critério de alocação dos recursos definidos na lei (20% segundo critérios de rateio do FPE e do Distrito Federal e 80% proporcionalmente à população), significa uma repartição tal como descrita no gráfico 2.

GRÁFICO 2

Projeção de profissionais de cultura a serem atendidos pela Lei Aldir Blanc
(Em pessoas)



Fonte: CNM.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

23. Sobre São Paulo, não constam mais detalhes sobre o cálculo, mas é compatível com $261,1 \text{ milhões} \times 80\% / (600 \times 3)$. Há de assinalar também que a lei prevê um limite para a renda emergencial a dois "membros da mesma unidade familiar" e benefício dobrado para "mulher provedora de família monoparental". Disponível em: <<https://www.agazeta.com.br/entretenimento/cultura/lei-aldir-blanc-deve-ajudar-115-mil-pessoas-em-sao-paulo-0620>>.

Outra maneira de estimar o potencial é a partir dos critérios de elegibilidade da lei. Com dados da PNAD Contínua (base anual, em que estão disponibilizadas informação de outras rendas além do trabalho), é possível fazer uma aproximação: trabalhadores informais, com renda familiar mensal *per capita* de até meio SM ou renda familiar mensal total de até 3 SMs, que não recebem aposentadoria/pensão e não recebem renda de seguro-desemprego, seguro-defeso ou outros programas oficiais, à exceção do Bolsa Família. O principal desses filtros é a renda *per capita*, que se aproxima da linha de pobreza preconizada pelo Banco Mundial para países de renda média-alta como o Brasil: US\$ 5 *per capita* por dia, que representava cerca de R\$ 420 em 2018 (IBGE, 2019a).

Em 2019, com estimativa a partir do setor cultural definido no SIIC 2007-2018, chega-se a 5.465.724 ocupados – destes, 2.420.118 eram informais (44,3%). Desses informais, 413.443 tinham renda domiciliar *per capita* de até meio SM. Com os demais filtros, chega-se a 395.560 pessoas (16,3% dos informais).

Com dados da PNAD Contínua para o primeiro trimestre de 2020, tem-se uma estimativa de 2.356.279 informais (43,4% do setor) e 1.894.406 no segundo trimestre (40,2% do setor). O número de ocupados no setor cultural informal caiu 15,3% entre o segundo e o primeiro trimestre de 2020; enquanto, no mesmo período de 2019 (sazonalidade esperada), o número de ocupados cresceu 5,1%.

Uma limitação da PNAD Contínua é não investigar ocupação e atividade dos desempregados – dessa forma, a melhor estimativa, a nosso ver, vem dos dados de 2019. Para entregar três meses de renda emergencial de R\$600 para um contingente de cerca de 400 mil pessoas, estima-se R\$ 720 milhões, valor compatível em grandeza em relação ao primeiro exercício.

Neste momento, o AE foi prorrogado até o final do ano, com alterações no acesso e com a metade do valor monetário do benefício anterior. Supõe-se dois exercícios adicionais: i) com o benefício da Lei Aldir Blanc prorrogado até o final do ano, mantendo o seu valor e a população assistida, como descrito no parágrafo anterior, seriam necessários R\$ 960 milhões adicionais para o financiamento; e ii) supondo redução para R\$ 300 no valor do benefício, mas ainda sem alteração no grupo de beneficiários, estima-se que a metade do montante do exercício anterior (R\$ 480 milhões) seria necessária para atender a população beneficiada com a Lei Aldir Blanc até o final do ano.

Outro ponto de atenção é que a distribuição dos recursos por critérios federativos pode destoar do tamanho do público-alvo que se tem para a política, uma vez que uma política específica ganharia em usar dados específicos dessa população. Isso costuma ser alertado já há bastante tempo, por exemplo, no uso do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDM-H), bem como as distorções que isso pode causar (Guimarães e Jannuzzi, 2005).

O recorte com critério de renda e outros para o setor cultural traz um efetivo muito pequeno (cerca de 396 mil pessoas) para repartir entre as UFs. Com confiabilidade estatística, dessa forma, estimam-se os desvios por Grandes Regiões, mostrando subfinanciamento potencial no Nordeste (tabela 11).

TABELA 11

Distribuição por Grandes Regiões de recursos e público-alvo segundo critérios da Lei Aldir Blanc aplicados ao setor cultural

(Em %)

Grandes Regiões	Público-alvo	Recursos
Norte	13,2	13,2
Nordeste	48,0	40,7
Sudeste	28,8	23,7
Sul	5,0	10,3
Centro-Oeste	5,0	12,0

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

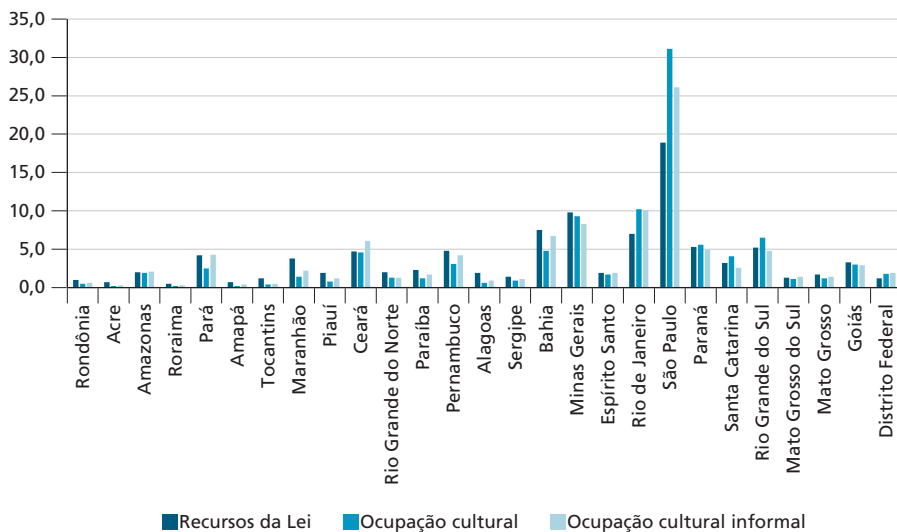
Obs.: Para recursos, trata-se da soma dos recursos direcionados aos estados e aos municípios (agregados por Grandes Regiões) segundo estimativa da CNM. Estimativa de público-alvo foi elaborada a partir do critério de elegibilidade da lei aplicado ao setor cultural com dados da PNAD Contínua 2019 (agregado de primeiras entrevistas).

Em complemento, o gráfico 3 mostra a distribuição dos recursos nas UFs segundo a repartição definida na lei (soma de recursos para estados e municípios), e também segundo o efetivo de pessoas ocupadas no setor cultural em 2019 (IBGE, 2019b), total e apenas ocupados informais. O desvio absoluto médio entre a lei e o setor cultural ficou em 1,3 p.p. Por sua vez, entre a lei e a proporção de trabalhadores informais, esse desvio foi de 0,9 p.p. Considerando os informais, maiores desvios se encontram em São Paulo (-7,2 p.p.), Rio de Janeiro (-3,1 p.p.) e Maranhão (+1,7 p.p.), o que pode atrapalhar a focalização.

Uma lei emergencial para o setor cultural deve ser desenhada de modo a assistir aqueles que trabalham formalmente nesse setor, os que perderam vínculos formais (e estão desempregados) e também aqueles que nunca os tiveram (os informais). Ademais, as atividades não culturais realizadas no âmbito do setor cultural também deveriam ser contempladas, mesmo sem se definirem como parte do seu núcleo artístico ou núcleo central, ou seja, como parte do escopo de atividades da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) ou do COD (como definido no quadro 1). Quanto à alocação de recursos, seria desejável que o percentual dos auxílios emergenciais fosse um percentual mínimo de aplicação por parte dos estados, Distrito Federal e municípios na Lei Aldir Blanc.

GRÁFICO 3

Distribuição de recursos previstos na Lei Aldir Blanc e de ocupados no setor cultural total e trabalhadores informais (Em %)



Fonte: CMN e PNAD Contínua 2019.

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Obs.: Soma dos recursos direcionados aos estados e aos municípios (agregados por estado) segundo estimativa da CNM. Ocupação cultural tal como definida na PNAD Contínua 2019.

5.4 Desafios para a execução da lei

Deve-se dizer, todavia, que o problema de delimitação de escopo daqueles que poderiam receber auxílios pela Lei Aldir Blanc foi minimizado quando da padronização dos auxílios, em valor e número de parcelas iguais aos demais setores da economia. O problema existe e foi transferido, num primeiro momento, para todas as secretarias (ou órgãos gestores) de cultura e, no final, ficou pactuado que esta modalidade seria implementada preferencialmente pelos estados. Portanto, os estados e o Distrito Federal terão a incumbência de dar acesso aos auxílios emergenciais.

Uma das limitações para a execução da lei é a necessidade de as secretarias estaduais ou municipais de cultura conseguirem assistir a população focal da medida. Ou seja, se o cadastro de pessoas que exercem atividades culturais (no sentido amplo) está disponível para ser utilizado como base para a aplicação da lei. No entanto, poucas são as secretarias com capacidade para cruzar tais informações com outras bases de dados, evitando recebimentos múltiplos. Outra limitação é a capacidade de as secretarias locais estabelecerem procedimentos de liberação desses recursos: com dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC/IBGE) de 2018, 58% dos municípios não tinham conselho de cultura, 68% não

tinham fundo de cultura e 90% não tinham plano de cultura aprovado, o que traz incertezas quanto à capacidade de execução dessa política setorial. Por fim, destaca-se o importante desafio de monitoramento do uso dos recursos.

De todo modo, as estimativas aqui propostas pressupõem a delimitação de um escopo de cultura pela CNAE e COD e a aplicação dos critérios a esse universo. Essas estimativas permitem dimensionar os montantes a serem divididos para o auxílio e para fomentar e apoiar atividades culturais. Além disso, as estimativas aqui desenvolvidas poderão servir de parâmetros aproximados para se estabelecerem estratégias de elaboração de editais e fomento do setor cultural local nessa mesma linha.

6 CONCLUSÃO

Esta NT analisou duas questões do setor cultural durante a pandemia de covid-19: o trabalho remoto no setor cultural e a Lei Aldir Blanc, sancionada para mitigar os impactos dessa pandemia na economia da cultura.

O potencial de teletrabalho do setor cultural, segundo a metodologia empregada à PNAD Contínua (SIIC 2007-2018), era de 45,0% no primeiro trimestre de 2020 (2,5 milhões de pessoas), proporção cerca de duas vezes maior que o visto para o total dos ocupados (22,7%).

Com dados da PNAD Covid-19 para julho de 2020, tem-se que pouco mais de 1 milhão estavam em trabalho remoto no setor cultural tal como definido nessa pesquisa, o que representava 20,0% das pessoas ocupadas no setor, ante 11,8% para o total de ocupados. Nessa mesma fonte, o setor cultural tinha 3,3 milhões de trabalhadores formais e 1,9 milhão de informais (36,6% do total); destes, 12,0% estavam em teletrabalho ante 24,6% para os formais. Esse resultado de menor trabalho remoto para o trabalhador informal se repete sistematicamente para todos os subgrupos reportados. Trata-se então de um público mais vulnerável também nessa métrica.

Atenção deve ser dada aos informais, pois a informação trimestre a trimestre mostrou uma forte retração na ocupação cultural entre o primeiro e segundo trimestre de 2020, atingindo mais fortemente os informais. Com dados da PNAD Contínua para o primeiro trimestre de 2020, tem-se uma estimativa de 2.356.279 informais (43,4% do setor) e 1.894.406 no segundo trimestre (40,2% do setor). O número de ocupados no setor cultural informal caiu 15,3% entre o segundo e o primeiro trimestre de 2020, enquanto no mesmo período de 2019 (sazonalidade esperada), o número de ocupados informais cresceu 5,1%.

Para além dos dados de ocupação, cabe destacar que o teletrabalho tem impactos quanto aos formatos de interação, e remete à questão da gratuidade e construção de redes de criação, produção e difusão cultural. Ele não pode ser

pensado como panaceia, ante as situações precárias dos profissionais fora do *star system*, como os profissionais de suporte, entregadores, lixeiros, faxineiras, ajudantes, iluminadores, figurinistas, auxiliares de som, entre tantos outros ameaçados em seus empregos e renda.

A Lei nº 14.017/2020 objetiva alocar recursos ao setor cultural durante a pandemia. Na justificativa do projeto da referida lei, estimou-se que pelo menos 10 milhões de pessoas seriam beneficiadas. Com dados da PNAD Contínua de 2019 e recorte da publicação SIIC 2007-2018, entretanto, identificam-se 5,2 milhões de trabalhadores culturais no país. Ao nosso entender, a projeção que a justificava está superestimada e, além disso, nem todos os 5 milhões de trabalhadores culturais estariam elegíveis para receber os benefícios. Não há, ademais, evidências empíricas de que o efeito multiplicador do setor cultural gere impactos diretos, indiretos e induzidos dessa magnitude.

Estudo recente da Secretaria de Cultura de São Paulo estimou que, para esse estado, o incremento decorrente da aprovação da Lei Aldir Blanc seria em torno de R\$ 566 milhões: R\$ 261,1 milhões para o estado de São Paulo e R\$ 302,1 milhões para os 645 municípios paulistas. Foi realizado um exercício de projeção caso todas as UFs seguissem o modelo de aplicação de recursos tal como São Paulo (80% do valor recebido pelo estado em três parcelas de R\$ 600): poderiam ser atendidos cerca de 670 mil profissionais da cultura. Com outro exercício, a partir de profissionais da cultura em 2019 que atendem aos critérios da lei (informais de baixa renda, não recebendo benefícios sociais etc.), chegou-se a um público-alvo de cerca de 400 mil pessoas. Em outras palavras, nossa análise qualitativa e quantitativa da Lei Aldir Blanc estima que o número de beneficiados diretamente com o AE pode variar entre 400 mil e 700 mil pessoas, tendo em mente que o recorte de renda de até meio SM *per capita* (valor próximo da linha de pobreza utilizada pelo Banco Mundial para países da América Latina, quer dizer, US\$ 5,5 dólares por dia) restringe fortemente o público-alvo. Outros impactos são esperados em relação ao apoio às organizações e também considerando estudos anteriores que mostram efeitos multiplicadores dos investimentos na cadeia da cultura.

A aplicação da lei merece atenção também quanto à focalização, pois há evidências de que os profissionais da cultura de baixa renda estão mais localizados no Nordeste do que a repartição prevista dos recursos. Variabilidade entre a distribuição dos recursos da lei e a localização dos ocupados no setor por estado também é considerável.

O ponto mais controverso da lei foi a exigência de cadastro para acesso aos auxílios e ao fomento. A preocupação com a transparência justifica-o e os instrumentos digitais (aplicativos) agilizam a produção desses cadastros. Entretanto, há que se considerar as dificuldades das áreas de cultura em diferentes estados e

municípios. A manutenção dos cadastros é algo até desejável em tempos de normalidade, mas a sua exigência na pandemia pode significar o não uso dos recursos.

Um desafio que deverá ser avaliado em futuros trabalhos é a utilização do recorte de setor cultural definido pelo IBGE com dados da PNAD Contínua, pois agrega atividades e ocupações direta e indiretamente relacionadas à cultura, o que leva à inclusão de setores ligados às telecomunicações e fabricação de eletrônicos, por exemplo. Esses setores são certamente essenciais para a fruição cultural na atualidade, mas são mais formalizados que outros, e podem ser objeto de políticas diferentes de outras direcionadas a empresas e profissionais das artes, com vínculos sabidamente mais precários. Da mesma forma, a avaliação transversal dos dados da PNAD Contínua dá conta apenas parcialmente de caracterizar os desempregados, quer dizer, em que proporção vieram do setor cultural. Inovações metodológicas podem então ser pensadas para dar conta dessas limitações.

Finalmente, após o início da aplicação dos recursos, que será provavelmente bastante variável no país, caberá estimar os impactos econômicos e sociais a partir de um modelo econométrico.

REFERÊNCIAS

DINGEL, J. I.; NEIMAN, B. **How many jobs can be done at home?** Cambridge, United States: NBER, 2020. (Working Paper, n. 26948).

FLORIDA, R. **The rise of the creative class.** Nova Iorque: Basic Books, 2002.

FREITAS, A. *et al.* (Org.) **Mapa tributário da economia criativa:** artes visuais, audiovisual, editorial, jogos digitais e música. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/3SeHgfW>>.

GÓES, G.; MARTINS, F.; NASCIMENTO, J. Potencial de teletrabalho na pandemia: um retrato no Brasil e no mundo. **Carta de Conjuntura**, n. 47, 2020. Disponível em: <<https://bit.ly/3QdEhSy>>.

GUIMARÃES, J.; JANNUZZI, P. IDH, indicadores sintéticos e suas aplicações em políticas públicas: uma análise crítica. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (ANPUR)**, Salvador, v. 7, n.1, p. 73-90, 2005.

HOWKINS, J. **The creative economy:** how people make money from ideas. Londres: Penguin, 2001.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Sistema de Informações e Indicadores Culturais 2003.** Rio de Janeiro: IBGE, 2006.

_____. **Síntese de Indicadores Sociais 2019.** Rio de Janeiro: IBGE, 2019a.

_____. **Sistema de Informações e Indicadores Culturais 2007-2018**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019b.

LANDRY, C. **The creative city: a toolkit for urban innovators**. New York: Routledge, 2008.

OLIVEIRA, J.; ARAUJO, B.; SILVA, L. **Panorama da Economia Criativa no Brasil**. Rio de Janeiro: Ipea, 2013. (Texto para Discussão, n. 1880).

SISTEMA FIRJAN. **Mapeamento da Indústria Criativa no Brasil**. Rio de Janeiro: Senai, fev. 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/2Wso147>>.

UNCTAD – UNITED NATIONS CONFERENCE ON TRADE AND DEVELOPMENT. **Creative economy report 2008: the challenge of assessing the creative economy towards informed policy-making**. Genebra: Nações Unidas, 2008.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

CAVES, R. **Creative industries: contracts between arts and commerce**. New York: Harvard University Press, 2000.

CORAZZA, R. Criatividade, inovação e economia da cultura: abordagens multidisciplinares e ferramentas analíticas. **Revista Brasileira de Inovação**, v. 12, n. 1, p. 207-231, jan.-jun. 2013.

APÊNDICE A

TABELA A.1
Quantidade de pessoas, por atividades e ocupações culturais e não culturais (maio)

Atividade/ocupação	Ocupação não cultural	Ocupação cultural	Total
Atividade não cultural	60.317.005	2.378.071	62.695.076
Atividade cultural	1.894.002	183.856	2.077.858
Total	62.211.007	2.561.926	64.772.933

Fonte: PNAD Covid-19.

TABELA A.2
Pessoas efetivamente trabalhando de forma remota, por atividades e ocupações culturais e não culturais (maio)
(Em %)

Atividade/ocupação	Ocupação não cultural	Ocupação cultural	Total
Atividade não cultural	12,7	11,3	12,7
Atividade cultural	37,3	20,3	35,8
Total	13,5	12,0	13,3

Fonte: PNAD Covid-19.

TABELA A.3
Quantidade de pessoas, por atividades e ocupações culturais e não culturais (junho)

Atividade/ocupação	Ocupação não cultural	Ocupação cultural	Total
Atividade não cultural	63,206,988	2,631,254	65,838,242
Atividade cultural	1,986,298	191,881	2,178,179
Total	65,193,286	2,823,135	68,016,420

Fonte: PNAD Covid-19.

TABELA A.4
Pessoas efetivamente trabalhando de forma remota, por atividades e ocupações culturais e não culturais (junho)

Atividade/ocupação	Ocupação não cultural	Ocupação cultural	Total
Atividade não cultural	12.1	10.3	12.0
Atividade cultural	36.0	22.7	34.9
Total	12.8	11.1	12.7

Fonte: PNAD Covid-19.

QUADRO A.1
Códigos de ocupações captadas na PNAD Covid-19

1. Empregado doméstico, diarista, cozinheiro (em domicílios particulares)
2. Faxineiro, auxiliar de limpeza etc. (em empresa pública ou privada)
3. Auxiliar de escritório, escriturário
4. Secretária, recepcionista
5. Operador de <i>telemarketing</i>
6. Comerciante (dono do bar, da loja etc.)
7. Balconista, vendedor de loja
8. Vendedor a domicílio, representante de vendas, vendedor de catálogo (Avon, Natura etc.)
9. Vendedor ambulante (feirante, camelô, comerciante de rua, quiosque)
10. Cozinheiro e garçom (de restaurantes, empresas)
11. Padeiro, açougueiro e doceiro
12. Agricultor, criador de animais, pescador, silvicultor e jardineiro
13. Auxiliar da agropecuária (colhedor de frutas, boia fria etc.)
14. Motorista (de aplicativo, de táxi, de <i>van</i> , de mototáxi, de ônibus)
15. Motorista de caminhão (caminhoneiro)
16. Motoboy
17. Entregador de mercadorias (de restaurante, de farmácia, de loja, Uber Eats, IFood, Rappi etc.)
18. Pedreiro, servente de pedreiro, pintor, eletricitista, marceneiro
19. Mecânico de veículos, máquinas industriais etc.
20. Artesão, costureiro e sapateiro
21. Cabeleireiro, manicure e afins
22. Operador de máquinas, montador na indústria
23. Auxiliar de produção, de carga e descarga
24. Professor da educação infantil, de ensino fundamental, médio ou superior
25. Pedagogo, professor de idiomas, música, arte e reforço escolar
26. Médico, enfermeiro, profissionais de saúde de nível superior
27. Técnico, profissional da saúde de nível médio
28. Cuidador de crianças, doentes ou idosos
29. Segurança, vigilante, outro trabalhador dos serviços de proteção
30. Policial civil
31. Porteiro, zelador
32. Artista, religioso (padre, pastor etc.)
33. Diretor, gerente, cargo político ou comissionado
34. Outra profissão de nível superior (advogado, engenheiro, contador, jornalista etc.)
35. Outro técnico ou profissional de nível médio
36. Outros (especifique)

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/lpea.

QUADRO A.2
Códigos de atividades captadas na PNAD Covid-19

1. Agricultura, pecuária, produção florestal e pesca
2. Extração de petróleo, carvão mineral, minerais metálicos, pedra, areia, sal etc.
3. Indústria da transformação (inclusive confecção e fabricação caseira)
4. Fornecimento de eletricidade e gás, água, esgoto e coleta de lixo
5. Construção
6. Comércio no atacado e varejo
7. Reparação de veículos automotores e motocicletas
8. Transporte de passageiros
9. Transporte de mercadorias
10. Armazenamento, correios e serviços de entregas
11. Hospedagem (hotéis, pousadas etc.)
12. Serviço de alimentação (bares, restaurantes, ambulantes de alimentação)
13. Informação e comunicação (jornais, rádio e televisão, telecomunicações e informática)
14. Bancos, atividades financeiras e de seguros
15. Atividades imobiliárias
16. Escritórios de advocacia, engenharia, publicidade e veterinária (atividades profissionais, científicas e técnicas)
17. Atividades de locação de mão de obra, segurança, limpeza, paisagismo e teleatendimento
18. Administração pública (governo federal, estadual e municipal)
19. Educação
20. Saúde humana e assistência social
21. Organizações religiosas, sindicatos e associações
22. Atividade artísticas, esportivas e de recreação
23. Cabeleireiros, tratamento de beleza e serviços pessoais
24. Serviço doméstico remunerado (será imputado da posição na ocupação)
25. Outro (especifique)

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.